



Câmara Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÉSIA E AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

A Mesa da Câmara Municipal de Carmésia faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1.º - Fica concedida a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e aos Subsídios dos Vereadores de Carmésia, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2.º - O percentual da revisão geral anual, de que trata o artigo anterior, será de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), que corresponde ao IPCA acumulado no ano de 2022.

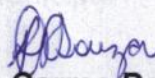
Art. 3.º - Por força do disposto no art. 39, § 2º c/c art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, os servidores que não alcançarem o valor do salário mínimo vigente no país com a revisão anual terão direito a complementação salarial até o limite deste.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Artigo 6.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmésia/MG, 19 de janeiro de 2023.


Rayane do Carmo Pereira Souza
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO EM: 19.01.2023
POR 11 (onze) VOTOS
EM 18 / 01 / 2023
Presidente da Câmara Municipal de Carmésia - MG